
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.488, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre o reconhecimento como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Educacional Rui Barbosa, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará o Centro Educacional Rui Barbosa, localizado à Rua Alferes Chaves, s/nº, Município de Mãe do Rio, Estado do Pará.

Art. 2º Será reconhecido como de utilidade pública, no território de Mãe do Rio, e assim assegurado seus direitos de acordo com as normas vigentes e sua constituição social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.789 de 26/09/2002

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

